

PROCESSO Nº 98885501.1.003/2011

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a Pregoeira Edna Muniz dos Santos e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 164/2009, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2011, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia 17 de março de 2011, com início às 16:00 horas, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **15:45 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme listagem de equipamentos constante no ANEXO DA LICITAÇÃO.

## 3 - PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.
- **3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



- **4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.
- **4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ON-LINE

- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- **5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5**. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas na listagem de equipamentos constante no ANEXO II anexo da licitação serão desconsideradas.

#### 5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- **5.6.1.** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **5.6.2.** Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- **5.6.2.1.** Consignar apenas 01(uma) marca por item, sob pena de desclassificação.
- 5.6.3- Consignar garantia mínima dos materiais conforme segue:
  - a) Reatores: mínimo 48 meses;
  - b) Lâmpadas: mínimo 12 meses;
  - c) Relés: mínimo de 24 meses;
  - d) Base para Relé: mínimo 12 meses;



- e) Luminária: mínimo 36 meses;
- 5.6.3.1- As garantias acima mencionadas se darão a partir da emissão da nota fiscal.
- 5.6.4 Declaração da empresa responsabilizando-se pelo recolhimento dos materiais conforme determina o art. 4°do Decreto n°.45.554 de 19 de março de 2008 que regulamenta a Lei n°. 11.019/97 de 23/09/97, bem como, cumprimento aos demais artigos do referido Decreto.

#### 6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- **7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira a seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.8.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9. Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 02(duas) horas, sob pena de inabilitação, através do fax (51) 3662 1269, 3662 7597 ou 3662 4000 ramais 233 e 234; ou ainda por e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.



#### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- **8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3" do edital, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 9 - HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
  - b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **c)** Certidão que prove a regularidade para com **a Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
  - **d)** Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
  - e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
  - f) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (alvará).
  - g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- **9.2-**Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02(duas) horas, através do fax (51) 3662 1269, 3662 7597 ou 3662 4000 ramal 234 ou 233, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".
- 9.3 A empresa vencedora do certame, deverá enviar os documentos acima descritos através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500 000, bem como, anexar os documentos conforme segue:
- 9.3.1 Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.
- 9.3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio,



da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**9.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

#### 13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



- **13.1.** Dar garantia dos equipamentos, objeto deste contrato, de acordo com o solicitado no edital e seus anexos, a contar da data da aceitação, por escrito, dos bens pelos fiscais dos contratos.
- **13.2**. Será por conta da CONTRATADA até a extinção das garantias, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- **13.3**. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **em conformidade com a** listagem de equipamentos constante no ANEXO II anexo da licitação e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- **13.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **13.6**. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- **13.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **13.8**. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 13.9. Entregar junto aos equipamentos, manual de instruções em Português.

#### 14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **14.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- **14.2**. A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega, feita pela servidor Delmo Tedesco.

#### 15 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

### 16 - DAS PENALIDADES

- **16.1.** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.



- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada por prazo não superior a dois anos;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l" do item "16.1" do edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

#### 17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0106 – Ações de Infra Estrutura e Saneamento PROJETO: 2126 – Manutenção da Iluminação Pública

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (247) RUBRICA: 33903026000000 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

#### 19 - PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, após cada entrega e aceitação dos equipamentos, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- **19.2.** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



**19.3**. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **20.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.
- **20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsegüente na mesma hora e local.
- **20.7**. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO DA LICITAÇÃO;

**ANEXO III- Minuta do Contrato**;

ANEXO IV - Decreto nº. 45.554 de 19/03/2008

Santo Antônio da Patrulha - RS, 01 de março de 2011. Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 98885501.1.003/2011 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2011

#### 1 - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme listagem de equipamentos constante no ANEXO DA LICITAÇÃO.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para atender as necessidades do Setor de Iluminação pública, e serão utilizados em diversos Bairros e também no interior deste Município.

## 3- ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

- **3.1** A entrega se dará conforme necessidade do Setor de Iluminação Pública, em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação do fiscal, diretamente no Parque Rodoviário desta Prefeitura Municipal, Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95.500-000 no horário das 07:30 às 11:30 às 13:30 às 17:30 horas, aos cuidados do fiscal do contrato o servidor Delmo Tedesco.
- **3.1.1 -** Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:
  - a) Condições/qualidade da embalagem.
  - **b)** Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.
- **3.2-** Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- **3.3-** Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as "Transportadoras" (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

### 4 - PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

#### 5- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2011.



#### 6- DA GARANTIA

A garantia se dará a partir da emissão da nota fiscal e aceitação, por escrito, dos equipamentos pela fiscal do contrato.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 01 de março de 2011.

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira



Anexo Licitacao

Objeto da Licitação : a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, destinado a manutenção setor de iluminação pública, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 01/2011 e no Pedido Nº. 2011/2, oriundos da Secretaria Municipal das Obras Trânsito e Segurança.

Licitação N°: 1199

Modalidade N $^{\circ}$ : Pregão Eletrônico N $^{\circ}$ 3 / 2011

Departamento de Compras do Município

TEM	QTD	UN	<b>EMBALAGEM</b>	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	150	UN	UN	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250 W - 220 V (E 40) - "V" ovóide.			
2	1.200	UN	UN	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 125W 220V (E27) - ovóide.			
3	300	UN	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 220V-70W (E27) - ovóide.			
4	300	UN	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W 220V (E27) - ovóide.			
5	300	UN	UN	LÂMPADA TUBULAR - 100W - E 40 - sódio.			
6	300	UN	UN	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W/ 220 (E40) - tubular.			
7	300	UN		LÂMPADA 150W - sódio tubular.			
8	1.000	UN	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO - relé foto eletroico.			
9	50	RL	20MTS	FITA ISOLANTE - 20m.			
10	300	UN		REATOR - de mercúrio 125W 220V externo.			
11	800	UN		CONECTOR PARALELO 1 PARAFUSO			
12	40	RL	C/ 100MTS	FIO SÓLIDO 1,5MM - 100m.			
13	50	UN		LUMINARIA - em aluminio estampado anodizad, multifacetada, fechada com policarbonato de 25,4 de diametro com suporte suporte E40 para lâmpada de 125W vapor de sódio, braço de 1m de comprimento.			
14	400	UN	UN	LUMINARIA FIXA - simples com tela de proteção para lâmpada de 125W mercúrio com suporte E27; braço de 1m de comprimento.			
15	200	UN		SUPORTE - com rosca E27.			
16	2	UN	UN	contactora de 220V 50CV			
17	2	UN	UN	contactora de 220V 25CV			
18	400	UN		PARAFUSO - 1/2X30 com arruela e porca vulcanizado.			
19	15	UND		ABRAÇADEIRA - 250mm			
20	15	UN		ABRAÇADEIRA 220mm.			
21	10	un	un	ABRAÇADEIRA A001 - abraçadeira 200mm.			
22	10	UN	UN	PEÇA - abraçadeira 180mm.			
23	200	UN	UN	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO, PARA USO EXTERNO, ALTO FATOR, DE POTÊNCIA 70W - 220V.			
24	200	UN	UN	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO, PARA USO EXTERNO, ALTO FATOR, DE POTÊNCIA 100W - 220V.			
25	250	UN	UN	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO, PARA USO EXTERNO, ALTO FATOR, DE POTÊNCIA 150W - 220V.			
26	150	UN	UN	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO, PARA USO EXTERNO, ALTO FATOR, DE POTÊNCIA 250W - 220V.			
27	500	UN	UN	BASE P/ RELÉ			
				VALOR TOTAL R\$			

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º	/2011.
---	--------

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa
jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.8l4.l99/000l-32, com sede de
sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.
DAIÇON MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53,
portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste
Município, neste ato denominado, CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa
, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua
, n.º, Bairro, na cidade de,
CEP, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º e portador(a) da C.I.
n.º, residente e domiciliado(a) na Rua, n.º, bairro
, na cidade de, neste ato denominada de CONTRATADA, em
conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO
<b>ELETRÔNICO N.º 003/2011</b> , a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e a Lei
8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Compreende o objeto do presente contrato a aquisição de material elétrico para o Setor de Iluminação Pública, conforme discriminados a seguir:

ITEM	QTD	UN	ЕМВ	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
001	150	UN.	UN.	Lâmpada vapor mercúrio 250W – 220V V (E 40) – "V" ovóide			
002	1.200	UN.	UN.	Lâmpada de vapor de mercúrio 125W 220V (E27) ovóide			
003	300	UN.	UN.	Lâmpada vapor de sódio de 220V – 70W (E27) ovóide			
004	300	UN.	UN.	Lâmpada vapor de sódio 100W 220V (E27) ovóide			
005	300	UN.	UN.	Lâmpada tubular 100W E40 sódio			
006	300	UN.	UN.	Lâmpada vapor sódio 250W 220V (E40) tubular			
007	300	UN.	UN.	Lâmpada 150W sódio tubular			

800	1.000	UN.	UN.	Relé fotoelétrico – relé fotoeletróico		
009	50	UN.	UN.	Fita Isolante – 20m		
010	300	UN.	UN.	Reator – de mercúrio 125W 220V externo		
011	800	UN.	UN.	Conector paralelo 1 parafuso		
012	40	RL	c/ 100mt	Fio sólido 1,5mm		
013	50	UN.	UN.	Luminária em alumínio estampado anodizada, multifacetada, fechada com policarbonato de 25,4 de diâmetro, com suporte E40 para lâmpada de 125W vapor de sódio, braço de 1 metro de comprimento.		
014	400	UN.	UN.	Luminária fixa 0 simples com tela de proteção para lâmpada de 125W mercúrio com suporte E27, braço de 1m de comprimento.		
015	200	UN	UN	Suporte com rosca E27		
016	2	UN.	UN.	Contactora de 220V 50CV		
017	2	UN.	UN.	Contactora de 220V 25CV.		
018	400	UN.	UN.	Parafuso – ½ X30 com arruela e porca vulcanizado.		
019	15	UN.	UN.	Abraçadeira – 250mm		

020	15	UN.	UN.	Abraçadeira – 220mm		
021	10	UN.	UN.	Abraçadeira A001 – 200mm		
022	10	UN	UN	Peça – abraçadeira 180mm		
023	200	UN	UN	Reator de Vapor de Sódio, para uso externo, alto fator, de potencia 70W – 220V		
024	200	UN	UN	Reator de vapor de sódio, para uso externo, alto fator, de potencia 100W – 220V		
025	250	UN	UN	Reator de vapor de sódio, para uso externo, alto fator, de potencia 150W – 220V		
026	150	UN	UN	Reator de vapor de sódio, para uso externo, alto fator, de potencia 250W - @@0V		
027	500	UN	UN	Base p/relé		
				Valor Total R\$		

OBS.: Os itens descritos abaixo deverão ter garantia mínima a partir da emissão da Nota Fiscal e aceitação por escrito dos equipamentos pelo fiscal do contrato, conforme segue:

a) Reatores: mínimo 48 meses
b) Lâmpadas: mínima 12 meses
c) Luminárias: mínima 36 meses
d) Relés: mínima 24 meses

e) Base p/relés: mínima 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega se dará conforme a necessidade do Setor de Iluminação Pública, em até 40 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação do fiscal do contrato, diretamente no parque rodoviário da Prefeitura Municipal, sito na Rua Senador Alberto pasqualini, nº 867, Santo Antonio da Patrulha – RS, CEP 95.500-000, no horário das 07:30 às 11:30 e às 13:30 às 17:30, aos cuidados do fiscal do contrato Sr. Delmo Tedesco, onde serão considerados os requisitos necessários para aceitação dos mesmos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Se o material esta conforme o exigido no edital licitatório.

A **CONTRATADA** deverá manter sempre em estoque e em perfeitas condições de uso os materiais correspondentes a este contrato.

Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas no contrato, caso este, em que a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE.** 

Cabe ressaltar que a maioria das vezes, as "Transportadoras" (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24(vinte e quatro) horas, tempo hábil para conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA TERCEIRA — Importa o valor contratual em R\$\_\_\_\_\_ ( O pagamento dar-se-á, em 05(cinco) dias, após cada entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal: "PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2011" e o n. º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÂO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS

**FUNÇÃO** 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA** – 0106 – Acões de Infra-Estrutura e Saneamento

OBJETO - 2126 - Manutenção da iluminação pública

**DESPESA** - 3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (247)

RUBRICA: 33903026000000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

# CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- 6.1) realizar o pagamento do objeto deste contrato, conforme preceitua a Cláusula terceira deste instrumento;
- 6.2) a fiscalização dos materiais, no momento do seu recebimento, conforme preceitua a Cláusula Segunda deste contrato o que será feita pelo Servidor **Sr. Delmo Tedesco**,

sendo que o mesmo após verificação do bem recebido, dará a aceitação no verso da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1) Entregar os bens, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 7.2) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 7.3) Indenizar a terceiros por prejuízos eventualmente causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas demais responsabilidades advindas das propostas licitatória e do presente contrato.
- 7.4) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, e alterações das obrigações de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.5) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**
- 7.6) Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
  - 7.8) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, de acordo com o estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
  - 7.9) Será por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
  - 7.10) Fornecer Declaração da empresa responsabilizando-se pelo recolhimento dos materiais conforme determina o artigo 4° Decreto n° 45.554 de 19 de março de 2008 que regulamenta a Lei n° 11.019/97 de 23/09/97, bem como, cumprimento aos demais artigos do referido Decreto.
    - 7.11) Entregar junto aos equipamentos, manual de instruções em Português.
- **CLÁUSULA OITAVA** Nos casos de descumprimento contratual, serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito:
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, desde o primeiro dia de atraso;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada por prazo não superior a dois anos;
- h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto haver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao **CONTRATADO** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" "f" e "g", da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- I) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **CLÁUSULA NONA** Em caso de atraso no pagamento do objeto contratual, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- CLÁUSULA DÉCIMA O presente contrato está vinculado ao Processo de licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 003/2011, e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Aplica-se ao presente contrato, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antonio da Patri	ulna,, dede 2011
	DAIÇON MACIEL DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE
	(Empresa) CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:	NOME: CPF:	
Responsável pela fiscalização:		
Delmo Tedesco CPF:		